

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

2ª CÂMARA - Res. 368/2001

SESSÃO DE 11 / 04 / 2001

PROCESSO DE RECURSOS Nº 1/002282/2000

RECORRENTE: Célula de Julgamento de 1ª Instância A.I. 1/200008765

RECORRIDO: Usina Manoel Costa Filho

RELATOR: Fancisco das Chagas Albuquerque

EMENTA

ICMS-ATRASO DE RECOLHIMENTO. REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTRLE. - Parcialmente Procedente, em razão da redução da multa apontada na inicial. Mantida decisão de 1ª Instancia. Unanimidade.

RELATÓRIO:

Prende-se o presente Auto de Infração ao fato de que a empresa acima identificada deixou de comprovar o recolhimento do imposto referente aos dias 25 á 31 de julho de 2000.. no valor de R\$. 41.005,05.

- Defesa Tempestiva
- Julgamento em 1ª Instância Parcial Procedencia
- Recurso oficial
- Recurso voluntário
- Parecer da Assessoria Tributária em consonância com julgamento em 1ª instancia no que é também acatado pela Douta Procuradoria do Estado

É O RELATÓRIO

VOTO DO RELATOR

Depois do exame dos autos, verificamos que, foi acertado o julgamento da 1ª Instancia, que decidiu pela parcial procedencia, quando ficou constatado o atraso de recolhimento e retifica a aplicação da multa, reduzindo-a , para 50% do valor do imposto, levando-se em consideração que o valor aplicado na inicial , não condiz com a penalidade inserta no art. 878, inciso I, alínea "d " do Decreto 24569/97

Isto posto , somos , pela manutenção da sentença de PARCIAL PROCEDENCIA prolatada em 1ª Instancia, nos termos ainda da Douta Procuradoria do Estado.

ICMS - 41.005,05

MULTA- 20.502,52

É O VOTO

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Célula de Julgamento de 1ª Instância e recorrido Usina Manoel Costa Filho

RESOLVEM os membros da2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr Unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de Nulidade, argüida pelo contribuinte. No mérito, também por Unanimidade votos resolvem conhecer dos Recursos interposto, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão de Parcial Procedencia de 1ª Instancia nos termos do Relator e da Douta Procuradoria do Estado. Ausente a Cons. Eliane Matias.

SALA DAS SESSÕES DA ...2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 9 / 7 / 2001

PRESIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO
Dr.ª Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO
Dr. Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO
Dr. José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO
Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO
Dr. Fernando Ailton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO
Dr. Ezequiel Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO
Dr.ª Wlândia Maria Parente Aguiar

FOMOS PRESENTES:

Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado